

**N. 191**

O Doutor Barão de Jaguára, Commendador da Ordem da Rosa, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara municipal do Amparo, decretou a seguinte resolução :

Art. 1. Ficam elevados a 1:200\$000 annuaes os vencimentos do Secretario da referida Camara.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de S. Paulo, aos tres dias do mez de Junho de mil oitocentos e oitenta e nove.

(L. S.)

BARÃO DE JAGUÁRA.

Para Vossa Excellencia vêr.

*Antonio Gomes de Araujo Junior, a fez.*

Publicada na Secretaria do Governo da Provincia de S. Paulo, aos tres dias do mez de Junho de mil oitocentos e oitenta e nove.

O Secretario da Provincia—*Estevam Leão Bourroul*

**N. 192**

O Doutor Barão de Jaguára, Commendador da Ordem da Rosa, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da Camara municipal do Rio Novo, decretou a seguinte resolução :

Art. 1. A Camara municipal do Rio Novo fica auctorizada a contractar com Manoel Marcelline de Souza Franco, Manoel Leopoldo de Oliveira, dr. Augusto Cesar de Barros Cruz, e capitão Paulo Pinto Auto Rangel, ou a Companhia por elles organizada, ou finalmente com quem melhores vantagens offerecer, o serviço de canalisação d'agua potavel na mesma villa, com privilegio de vender pennas d'agua, durante vinte annos.

Art. 2. Os concessionarios serão obrigados a estabelecer gratuitamente um chafariz no largo da Matriz e outros ou torneiras, por conta da Camara, nos logares indicados por ella.

Art. 3. Os preços das pennas de agua serão fixados de accôrdo com a Camara.

